

**Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon – Norte/Pr
MAIO / 2010**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	843,37
PP-4	796,93
R-8	764,06
PIS	587,13

PADRÃO NORMAL	
R-1	997,04
PP-4	969,53
R-8	839,11
R-16	812,42

PADRÃO ALTO	
R-1	1236,56
R-8	1021,01
R-16	1070,60

PADRÃO BAIXO	
R-1	0,24%
PP-4	0,57%
R-8	0,60%
PIS	0,86%

PADRÃO NORMAL	
R-1	0,19%
PP-4	0,30%
R-8	0,27%
R-16	0,27%

PADRÃO ALTO	
R-1	0,19%
R-8	0,32%
R-16	0,30%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	970,48
CSL - 8	841,56
CSL - 16	1122,06

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	1045,03
CSL - 8	947,33
CSL - 16	1259,47

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	0,23%
CSL - 8	0,29%
CSL - 16	0,29%

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	0,27%
CSL - 8	0,37%
CSL - 16	0,37%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	852,03
GI	468,44

PROJETO	
RP1Q	0,54%
GI	0,29%

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **MAIO** de 2010.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base

Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens,

Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data